

PROJETO BÁSICO

1. OBJETIVO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS A SEREM PRESTADOS NA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2022/2023, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DE MIRAÍMA/CE.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1.1. ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO.

- a) Estimativa dos montantes previstos para as principais receitas do Município para o exercício financeiro 2022/2023;
- b) Estimativa dos montantes previstos para as despesas (por grupo de despesa) do Município para o exercício financeiro 2022/2023;
- c) Reunião (virtual ou presencial) com equipe da Prefeitura para discursão dos montantes previstos para as receitas e despesas do Município para o exercício financeiro 2022/2023;
- d) Elaboração de minuta do texto do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentarias;
- e) Elaboração dos Anexos de Riscos, Metas Fiscais e Prioridades e Metas;
- f) Reunião (virtual ou presencial) com equipe da Prefeitura para discussão da minuta do PLDO e dos Anexos de Riscos, Metas Fiscais e Prioridades e Metas.
- g) Possíveis alterações na elaboração do projeto.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando a complexidade dos serviços atinentes a área de contabilidade pública, orçamento municipal, finanças e administração pública, onde se deve pela necessidade de profissional capacitado para entregar as obrigações, uma vez que o município não possui em seu quadro de pessoal, servidor disponível para execução de tais serviços, sendo estes imprescindíveis e obrigatórios por lei.

3. LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. O serviço deverá ser executado no município de Miraíma (presencial) e a distância (não presencial) ou em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

3.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de serviços expedida pela administração.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

5. PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços contratados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, observadas as condições da proposta.

5.2. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e encaminhamento da documentação tratada no subitem 5.1, observadas as disposições do Projeto Básico, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

5.3. A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelos recolhimentos à Secretaria de Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos do Município de Miraíma/CE, na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Dotação Orçamentária: 1101.28.123.006.2.068 – Manutenção da Secretaria de Finanças. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa



Jurídica. 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos. Valor previsto para o dispêndio: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

7. GESTOR DO CONTRATO:

7.1. A Gestão do Contrato será exercida por servidor especialmente designado pelo Ordenador de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8. VALOR DO INVESTIMENTO:

8.1. O Valor Global Estimado é de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

OBS.: O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base o menor preço após pesquisa de preços praticado no mercado.

10. ITENS E VALORES ESTIMADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR	
				UNT (R\$)	TOTAL (R\$)
01	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS A SEREM PRESTADOS NA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2022/2023, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DE MIRAÍMA/CE	01	SERVIÇO	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)					

Miraíma-CE, 29 de Março de 2022.

ROSA MARIA SÁ LIMA
Secretária Municipal de Finanças.